H H

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.393, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.305.936/0001-20, com sede na cidade de Guimarânia, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- §1° Fica a critério da Sr. Prefeito Municipal a forma como será realizada o repasse, observando-se o Plano de Trabalho constante do Anexo I desta Lei, o qual faz parte integrante desta.
- §2° A entidade poderá realizar o pagamento de obrigações anteriores à data do repasse da subvenção.
- §3° A prestação de contas deverá ser realizada até o último dia do mês subsequente ao mês do repasse.
- Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 28 de fevereiro de 2018.

Adílio Alex dos Reis

Prefeito Municipal

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarânia, 28/102/2018

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarânia - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01 Telefax: (34) 3834-2000 - *E-MAIL: gabinete@guimarania.mg.gov.br*